



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.339 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Renova concessão de Utilidade Pública ao **GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE VALENÇA-BA.**

AUTORIA: Vereador Jairo de Freitas Bapiista

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica RENOVADA A UTILIDADE PÚBLICA DO GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE VALENÇA-BA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e promocional, visando exclusivamente o desenvolvimento global participativo do homem. É uma entidade com sede na rua Teixeira de Freitas, 60, Centro, Município de Valença, Estado da Bahia, e foro jurídico na respectiva Comarca.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16
de abril de 2014.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

